FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

F A P E M A T

Chamada FAPEMAT nº. 005/2007

EDITAL DE APOIO A PUBLICAÇÕES

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC, torna público este Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio a Publicações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo Geral

Apoiar e incentivar a editoração e publicação de obras científicas – periódicas e não periódicas que versem sobre temáticas concernentes a qualquer área do conhecimento.

Entende-se por obras científicas aquelas que:

- Tenham sido produzidas em decorrência do uso de metodologia científica, que deve estar rigorosamente explicitada e que;
- Sejam capazes de divulgar o conhecimento produzido, além de estimular e facilitar novas produções de conhecimento relativas ao contexto regional.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Apoiar a editoração de **periódicos científicos já incluídos no sistema Qualis/CAPES** a fim de garantir sua circulação regular e ascendência qualitativa.

1.2.2. Apoiar a editoração de **periódicos científicos não incluídos no sistema Qualis/CAPES**, a fim de que no curto e médio prazo, possam ser classificados em suas respectivas áreas de avaliação.

1.2.3. Apoiar a editoração de **obras não periódicas**, sob o formato de coletâneas, catálogos temáticos e livros científicos, tornando acessíveis, conhecidas e reconhecidas produções científicas do Estado.

1.2.4. Apoiar a editoração de publicações associadas a eventos científicos.

1.3. Cronograma

Recebimento das propostas	A partir da publicação do Edital até 16/07/07
Análise preliminar das propostas pelo Comitê de Extensão da FAPEMAT.	17 a 30/07/07
Análise de mérito por consultores "ad hoc"	31/07 a 31/08/2007
Homologação e divulgação dos resultados	03/09 a 14/09/2007
Chamada para Contratação	Após publicação dos resultados

1.4. Encaminhamento

As propostas poderão ser encaminhadas via correio com A.R ou entregues pessoalmente até o último prazo para recebimento estabelecido neste Edital. Qualquer proposta enviada por outra forma, não prevista neste edital, será desconsiderada.

As Propostas deverão ser colocadas em um envelope lacrado, contendo a seguinte identificação:
► Indicação: Edital de Apoio a Publicações FAPEMAT Nº. 005/2007;
► Nome do Editor, autor ou organizador;
►Título da Proposta.

Obs: Caso a proposta seja remetida fora do prazo estipulado neste edital, não haverá possibilidade da mesma ser acolhida, examinada e julgada.

2. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente Edital, serão aplicados recursos da fonte 145 no valor global de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Programa 255 - PRODECIT, Projeto 3040.

Para as obras periódicas será reservado o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para as obras não periódicas será reservado o valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo permitida a transferência de valores de uma categoria a outra, por decisão do Conselho Diretor da FAPEMAT.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES BÁSICAS EXIGIDAS PARA APRESENTAÇÃO

3.1. Do proponente

As propostas poderão ser apresentadas por editores, autores e organizadores, independente destes terem vínculo empregatício em instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas, desde que os mesmos residam no estado de Mato Grosso.

3.2. Da proposta

3.2.1 Para todas as obras

- Destacar de forma clara que a **obra é inédita** e **de cunho científico**.
- Explicitar claramente o método científico utilizado na produção do conhecimento a ser divulgado.
- Descrever como a obra deverá consubstanciar resultados de pesquisa relativa a temas voltados ao Estado de Mato Grosso.

- Trazer informações sobre os procedimentos a serem seguidos para o atendimento aos padrões de **Normalização** da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Trazer informações sobre os procedimentos a serem seguidos para a elaboração da **Ficha Catalográfica** a ser confeccionada por bibliotecas.

3.2.2 Para obras periódicas

- Trazer informações sobre os procedimentos a serem seguidos para a obtenção do **Número Internacional de Normalização (ISSN)** obtido junto ao Instituto Brasileiro de Informação em C&T – IBICT/CNPq (Brasília).

3.2.3 Para obras não periódicas

- Não estar no formato de relatórios, monografias, dissertações ou teses no caso de **livros científicos**, **coletâneas** e/ou **catálogos temáticos**.
- ter, 04 (quatro) volumes de, no mínimo 80 (oitenta) páginas cada um, no caso específico de **coletâneas**.

3.3. Do prazo de execução

Para obras não periódicas, o cronograma de trabalho deverá ser ajustado para execução em (04) quatro meses.
Para obras periódicas o cronograma de trabalho deverá ser ajustado de acordo com a previsão da publicação dos diferentes números, sendo obrigatória a prestação de contas e o relatório parcial após a publicação de cada número estipulado prazo máximo de 12 meses.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Natureza das propostas	Valor
Periódicos Científicos incluídos no sistema Qualis /CAPES	até R$ 8.000,00 por número;
Periódicos Científicos não incluídos no sistema Qualis / CAPES	até R$ 3.000,00 por número;
Catálogos Temáticos, Coletâneas e Livros científicos.	até R$ 40.000,00

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Somente serão permitidas as seguintes despesas:

5.1. Contratação **de serviços de terceiros – pessoa jurídica** (serviços gráficos de arte-final e de impressão; serviços de produção de CDs) por empresas especializadas;

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do solicitante e/ou da instituição à qual o solicitante estiver vinculado, a título de **contrapartida**, detalhada na proposta apresentada à FAPEMAT.

6. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Solicitação de Apoio a Publicações para submissão de Proposta (www.fapemat.mt.gov.br), composto de 06 (seis) itens, adequadamente preenchido e assinado;

6.2. Declaração do dirigente máximo da Instituição, no caso do proponente tiver vínculo empregatício com a instituição;

6.3. Orçamento de 03 (três) gráficas, com indicação da escolhida e justificativa da opção, quando não for gráfica da instituição. Os itens dos

orçamentos devem ser os mesmos e devem conter as mesmas especificações.

6.4. Um exemplar dos dois últimos números publicados. No caso de **Periódico já apoiado pela FAPEMAT.**

6.5. No caso de **Periódicos novos**, que não receberam apoio da FAPEMAT no ano de 2006, deverão vir acompanhadas do(s) último(s) número(s) (se já circulantes) e somente dos originais (se forem iniciantes).

6.6. No caso de catálogos temáticos, livros e coletâneas, disponibilizar os originais impressos.

6.7. ***Curriculum vitae*** "modelo completo Plataforma Lattes" atualizado do solicitante.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes fases:

7.1. Etapa I - consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pelos membros do Comitê de Extensão da FAPEMAT, quanto à sua adequação ao presente Edital. As propostas que não atenderem às características obrigatórias e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

7.2. Etapa II - Avaliação do mérito-científico da proposta através de Parecer emitido por Comitês *Ad-hoc*;

7.3. Etapa III – As propostas recomendadas serão submetidas ao Conselho diretor da FAPEMAT para decisão final, e, após homologação os resultados serão disponibilizados no endereço www.fapemat.mt.gov.br para consulta pública.

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMAT no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados.

8. DA CONTRATAÇÃO: TERMO DE CONCESSÃO E AUXÍLIO À PUBLICAÇÕES

8.1. Após a publicação dos resultados, as propostas recomendadas e aprovadas passarão a ter a contratação e liberação dos recursos disponíveis neste edital;

8.1.1. A contratação se dará como auxílio individual em nome do Editor executivo (periódicos), autor ou organizador (obras não periódicas), mediante Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Publicação (se o editor, autor ou organizador tiver vínculo empregatício deverá ter a aceitação da instituição);

8.1.2. O editor executivo, autor ou organizador serão responsáveis por todas as obrigações contratuais, zelando pela boa aplicação do recurso público e permitindo que a FAPEMAT, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações;

8.1.3. À Instituição executora caberá o compromisso de fiscalizar e acompanhar todo o processo desde a etapa da contratação até a prestação de contas final;

8.1.4. A FAPEMAT se responsabilizará em divulgar os resultados que serão publicamente divulgados por intermédio do Diário Oficial do Estado e também no endereço www.fapemat.mt.gov.br bem como comunicar aos solicitantes as propostas aprovadas;

8.1.5. Os editores, autores ou organizadores deverão apresentar a prestação de contas nos prazos e nos moldes estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de

Auxílio Financeiro, bem como nas normas estabelecidas pela FAPEMAT e Tribunal de Contas do Estado.

8.2. Documentos necessários para Contratação – Termo de Concessão e Aceitação do Auxílio à Publicações

8.2.1. Comprovante da titulação mais elevada;

8.2.2. Cópia de documentos pessoais (RG, CPF);

8.2.3. Comprovante de residência.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

No termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Publicações estarão previstas:

9.1. a apresentação de **relatório técnico final**, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas (modelo disponível no endereço www.fapemat.mt.gov.br);

9.2. a **prestação de contas,** acompanhada, obrigatoriamente, de comprovantes de despesas, de acordo e entregue nos prazos previamente estabelecidos no Termo de Concessão e detalhada no Manual de Prestação de Contas da FAPEMAT, também disponível no endereço eletrônico descrito no item anterior.

10. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A **Logomarca** da FAPEMAT deverá, obrigatoriamente:

- Constar em todas as **publicações** impressas ou eletrônicas e colocadas, na capa, folha de rosto e quarta capa;
- Constar em todos os **convites, *folders* ou outro tipo de material de propaganda impresso**;
- Obedecer o padrão de cores e tamanho da logomarca que deverá ser solicitado pelo autor e/ou coordenador à Diretoria Técnica Cientifica no momento da editoração da obra.

A **menção ao nome da FAPEMAT** deverá constar em qualquer propaganda ou divulgação impressa, eletrônica ou áudio-visual.

Por ocasião da Prestação de Contas, a FAPEMAT deverá receber a cota de 5% do total da tiragem prevista. Serão destinados também, 20% do total da tiragem para serem distribuídos à Bibliotecas e Centros de Pesquisa.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação. O Conselho Diretor da FAPEMAT poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, seja por decisão unilateral da FAPEMAT, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituirá fator impeditivo para a Concessão de Auxílio à Publicação a existência de quaisquer inadimplências do responsável para com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, não regularizada dentro do prazo de trinta dias após a divulgação dos resultados.

A Concessão de Auxílio será cancelada pela Diretoria da FAPEMAT, durante a implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique semelhante ação, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Deverá ser encaminhada à FAPEMAT, pelo responsável da proposta e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do previsto no Cronograma de Execução, qualquer **alteração relativa à prorrogação do prazo para a publicação**, acompanhada de justificativa.

13. CASOS OMISSOS

O Conselho Diretor da FAPEMAT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT Diretoria Técnica Científica - DTC
Centro Político Administrativo – CPA, Rua 03 s/n, 3º andar, Prédio da IOMAT
CEP 78050-970 – Cuiabá - MT

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria Técnico-Científica e Diretoria Administrativo-Financeira da FAPEMAT.
Telefones: 3613 3500 ou 3613 3501

Cuiabá, 06 de junho de 2007

ANTÔNIO CARLOS CAMACHO
Diretor – Presidente
FAPEMAT

JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA
Diretor Técnico – Científico
FAPEMAT

JULIANA FIUSA FERRARI